

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



"LEI MUNICIPAL N° 2.264/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021."

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR GASTOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA E MATERIAS PARA A ASSOCIAÇÃO HÍDRICA DA COMUNIDADE SANTA BÁRBARA (LINHA DEBASTIANI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAURO ANTONIO BENEDETTI, Prefeito Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar gastos de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de bomba de água e materiais para utilização da Associação Hídrica da comunidade Santa Bárbara (Linha Debastiani).

Art. 2° - O pagamento será feito diretamente a empresa fornecedora da bomba de água e materiais, mediante a emissão de nota fiscal.

Art. 3º - O pagamento será realizado com dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 18 DE MAIO DE 2021.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE 18.05.2021

Rua Ernesto Rissato, 265 - CEP: 99980-000 - David Canabarro - RS

Fone: (54) 3351 1214 - Fax: (54) 3351 1230 - E-mail: administracao@davidcanabarro.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a autorização do legislativo para pagamento de parte de bomba de água que será utilizada pela Associação Hídrica da Linha De Bastiani, para o fornecimento de água para os associados. Salientamos que a bomba de água que estava instalada apresentou de água para os associados. Salientamos que a bomba de água que estava instalada apresentou problema e precisou ser substituída, assim como canos e outros materiais necessários para o funcionamento da bomba de água.

Os associados não dispõem de condições de efetuarem o pagamento dos gastos, que ultrapassam o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Por essa razão, visando a imediata aquisição e instalação da bomba de água, para que os associados possam ter reestabelecido a água em suas moradias o mais rápido possível, requer que o projeto tenha tramitação especial, sendo encaminhado em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 18 DE MAIO DE 2021

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal